



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Linhares OK!*

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Horizonte		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Horizonte, relacionadas no Anexo I deste Parecer, a partir de 2011 até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução 440/2012, ate 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N° 12305585-7 e outros</b>	<b>PARECER N° 1301/2012</b>	<b>APROVADO EM: 20.06.2012</b>

### I – RELATÓRIO

As Escolas relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos n°s 12305585-7, 12305586-5, 12305601-2, 12305570-9 e 12305584-9, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual n° 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela resolução 414/2006e pela Resolução n° 433/2011 – CEE.

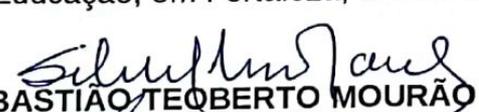
### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando as Informações n°s 1120, 1136, 1117, 1124 e 1135/2012 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos das escolas constantes no Anexo I deste Parecer.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de educação Básica, nos termos da Resolução n°340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1301/2012  
MUNICÍPIO: Horizonte

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
1	23084022/ 12305585-7	EMEF Maria José de Sousa	Municipal	Recredencia a EMEF Maria José de Sousa e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução 440/2012, até 31.12.2012.
2	23220961/ 12305586-5	EMEF Fernando Augusto Nogueira	Municipal	Recredencia a EMEF Fernando Augusto Nogueira, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 e autoriza o exercício da direção em favor de Claudio Sergio Gomes Neres, até 31.12.2013.
4	23084049/ 12305601-2	EMEF São José	Municipal	Recredencia a EMEF São José, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 e autoriza o exercício da direção em favor de Gilcilene Pinheiro Machado até 31.12.2013.
5	23084014/ 12305570-9	EMEF Olímpio Nogueira Lopes	Municipal	Recredencia a EMEF Olímpio Nogueira Lopes, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

SF/JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6	23083840/ 12305584-9	✓ EMEF Francisca Monteiro de Oliveira	Municipal	Recredencia a EMEF Francisca Monteiro de Oliveira, autoriza o funcionamento do curso da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
---	-------------------------	---------------------------------------------	-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------